

DECRETO Nº 50/2021

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para requerimento e adesão dos contribuintes ao Programa de Recuperação de crédito fiscal do Município de Natuba – “REFIS NATUBENSE”, para o Exercício 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATUBA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14º, da Lei nº 681, de 22 de março de 2021, que instituiu o programa municipal “REFIS NATUBENSE”, prevê que compete ao Poder Executivo a devida regulamentação;

CONSIDERANDO que a regulamentação editada através do Decreto nº 36, de 24 de setembro de 2021, normatiza o funcionamento do programa no âmbito do exercício de 2021, impõe o prazo para requerimento e adesão ao programa, por parte dos contribuintes interessados, entre o período de 1º de outubro até o dia 20 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a crescente adesão ao programa de recuperação fiscal “REFIS NATUBENSE” após ampliação da campanha de divulgações publicitárias, através de canais virtuais (site oficial e redes sociais), e principalmente da propaganda volante (carro de som);

CONSIDERANDO por fim, que o aumento no prazo para adesão ao referido programa, irá oportunizar maior número de pessoas, na regularização de suas pendências financeiras junto ao Poder Executivo;

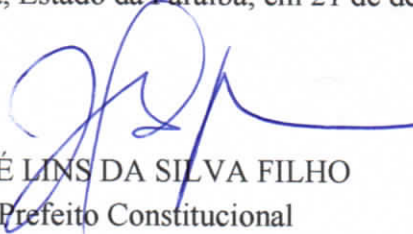
DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 5º do Decreto nº 36, de 24 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º - Os contribuintes e responsáveis tributários tem prazo improrrogável de 1º de outubro a **30 de dezembro de 2021**, para requerer sua adesão ao REFIS 2021, não sendo admitidas exceções ou alterações posteriores para ingresso específico nesse Programa de Recuperação de Créditos Fiscal.”*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Natuba, Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2021.


JOSE LINS DA SILVA FILHO
Prefeito Constitucional